

Feminicídios Íntimos e os Custos Econômicos: um Estudo no Âmbito de Santa Catarina

Intimate Femicides and Economic Costs: a Study in the Scope of Santa Catarina

Antonio Felipe Oliveira Rodrigues

Doutorando em Administração pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

E-mail: felipenosul@gmail.com

Fabiano Maury Raupp

Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Professor Associado da Escola Superior de Administração e Gerência da Universidade do Estado de Santa Catarina (ESAG/UDESC).

E-mail: fabianoraupp@hotmail.com

Resumo

O estudo teve por objetivo identificar o custo econômico incorrido a partir de feminicídios íntimos no Estado de Santa Catarina. Embora o valor obtido seja estimado, conforme questões que serão apresentadas ao longo do artigo, é fundamental que ele seja mensurado, para que se traga o problema do feminicídio íntimo para o debate público, evitando assim argumentos advindos de um plano retórico e emocional para uma discussão racional de como se organizar uma eficiente política pública preventiva. Optou-se por determinar o custo econômico do feminicídio estimando o valor presente do capital humano perdido. A principal razão se dá pelo perfil de dados que foram obtidos durante a etapa de coleta. Foram coletados dados junto ao IBGE e cinco órgãos estaduais, em especial a SSP-SC. Estima-se que entre 2011 a agosto de 2018 o custo do feminicídio íntimo em Santa Catarina foi de R\$ 424,3 milhões, o que representa um valor per capita de R\$ 60,60. Esse valor deve ser encarado como um limite inferior para o custo social do feminicídio íntimo no Estado, uma vez que outros fatores decorrentes desse crime não foram calculados, como: os custos com o sistema de justiça e policial; as despesas hospitalares; os custos intangíveis motivados por dor, sofrimento e medo; a perda de produtividade motivada por traumas e morbidade, entre tantos outros.

Palavras-chave: Feminicídio íntimo. Custo econômico. Santa Catarina.

Abstract

The study aimed to identify the economic cost incurred from intimate femicides in the State of Santa Catarina. Although the value obtained is estimated, according to the questions that will be presented throughout the article, it is fundamental that it be measured, so that the problem of intimate femicide is brought into the public debate, thus avoiding arguments derived from a rhetorical and emotional plan for a rational discussion of how to organize an efficient preventive public policy. It was decided to determine the economic cost of femicide by estimating the present value of lost human capital. The main reason is given by the data profile that were obtained during the collection stage. Data were collected from the IBGE and five state agencies, in particular the SSP-SC. It is estimated that between 2011 and August 2018 the cost of intimate femicide in Santa Catarina was R \$ 424.3 million, which represents a per capita value of R \$ 60.60. This value should be considered as a lower limit for the social cost of intimate femicide in the State, since other factors resulting from this crime were not calculated, such as: costs with the justice and police system; hospital expenses; the intangible costs motivated by pain, suffering and fear; the loss of productivity due to trauma and morbidity, among many

Keywords: Intimate femicides. Economic costs. Santa Catarina.

1. Introdução

Os números da violência contra as mulheres no Brasil apontam para a existência de um problema agudo e de longa duração. A violência fatal atingiu mais de 82 mil mulheres entre 2000 e 2017, ano em que a taxa de mortes foi de 4,3 por 100 mil habitantes (WAISELFISZ, 2012; CERQUEIRA *et al.*, 2018). À semelhança de outros países da América Latina, o problema do feminicídio no Brasil está estreitamente ligado à violência conjugal: dentre as mulheres assassinadas, muitas morreram pela ação de pessoas com quem mantinham ou mantiveram um relacionamento afetivo. Esse fenômeno é conhecido como feminicídio íntimo, expressão utilizada internacionalmente para caracterizar mortes não acidentais de mulheres em âmbito familiar ocasionadas por seu parceiro ou alguém de convívio familiar. No Brasil, o crime de feminicídio íntimo está previsto na Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015 que alterou do art. 121 do Código Penal, sendo o 16º país da América Latina a fazê-lo (GARCIA; SILVA, 2016). Esta Lei prevê o feminicídio como uma circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Femicídio não é um problema apenas no Brasil. No mundo, mais de 66 mil mulheres são mortas anualmente (GENEVA DECLARATION SECRETARIAT, 2011), sendo que dos 25 países com os níveis mais altos de feminicídio, 14 estão nas Américas. O Brasil é o quinto país mais perigoso para mulheres, atrás da Rússia e de três países latino-americanos: El Salvador, Colômbia e Guatemala. A América do Sul é a segunda região mais perigosa para as mulheres, atrás apenas da África Subsaariana. Isso demonstra que há características socioculturais na região que acarretam elevado nível de homicídios femininos.

Santa Catarina, embora tenha diversos indicadores econômicos e sociais favoráveis, dentre eles um índice de homicídio de mulheres inferior à média nacional (3,2 a cada 100 mil mulheres), a situação se reverte quando considerado o feminicídio íntimo. Atualmente o Estado possui o 5º maior índice de assassinatos de mulheres decorrentes de violência doméstica e/ou menosprezo pela condição de mulher, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018. Uma possível explicação para o alto feminicídio em Santa Catarina é dada por Dantas-Berger e Giffin (2005) e Saffioti (1999). Os autores chamam a atenção para a mudança de papéis tradicionais de gênero em regiões de maior desenvolvimento econômico. A entrada maciça das mulheres na força de trabalho formal possibilitou que muitas alcancem sua independência econômica. Essa situação pode inicialmente gerar conflitos, já que os homens, ao perderem o papel de provedor e de chefe de família, muitas vezes reagem de modo agressivo, e isso pode aumentar o número de situações de violência entre os gêneros, inclusive os casos fatais. Assim, o aumento no número de feminicídios é visto por alguns especialistas como uma reação ao empoderamento feminino, contra as mulheres que saíram da esfera doméstica para ter mais independência do cônjuge (MONÁRREZ-FRAGOSO, 2002, AGUILAR, 2005, GARGALLO, 2005).

Considerando o destaque que a temática tem recebido na agenda nacional e internacional, bem como os diversos impactos decorrentes, a discriminação e a violência contra mulher têm se tornado tema de crescente preocupação entre a população, governo, órgãos internacionais e pesquisadores sociais nos últimos anos. Neste sentido, o estudo teve por objetivo identificar o custo econômico incorrido a partir de feminicídios íntimos no Estado de Santa Catarina. Embora o valor obtido seja estimado, conforme questões que serão apresentadas nas próximas seções, é fundamental que ele seja mensurado, para que se traga o problema do feminicídio íntimo para o debate público, evitando assim argumentos advindos de um plano retórico e emocional para uma discussão racional de como se organizar uma eficiente política pública preventiva.

2. Fundamentos Teóricos

Duvvury *et al.* (2012) elaboraram um modelo conceitual que representa o impacto da violência doméstica na economia e sociedade. São diferentes e complexos mecanismos que influenciam negativamente a atividade econômica, gerando custos diretos e indiretos, o que reduz o bem-estar social para toda a coletividade. A Figura 1 apresenta esta estrutura conceitual representando os vários intermédios de efeito do feminicídio íntimo, indo do âmbito mais micro, que são as mulheres e crianças, agressores, familiares, setores do serviço público, entre outros, até a agregação desses efeitos no ambiente macro, subdivididos nas categorias custos diretos e indiretos do feminicídio.

A literatura demonstra que há variáveis importantes intermediárias que têm como resultado o impacto na economia e sociedade. Optou-se por separar essas variáveis em produtividade, trauma e serviços públicos, associando os efeitos micro a cada uma delas. A produtividade está relacionada a redução na capacidade de trabalhar e poder contribuir para a sociedade, uma das decorrências do feminicídio. O trauma, que está muito próximo da variável anterior, representa o impacto sobre a saúde mental dos envolvidos, principalmente. Por último, serviços públicos, nome que já é autoexplicativo, engloba os setores no âmbito público afetados diretamente pelos casos de feminicídio, acarretando necessidade de alocação de recursos nestas áreas em detrimento de outras.

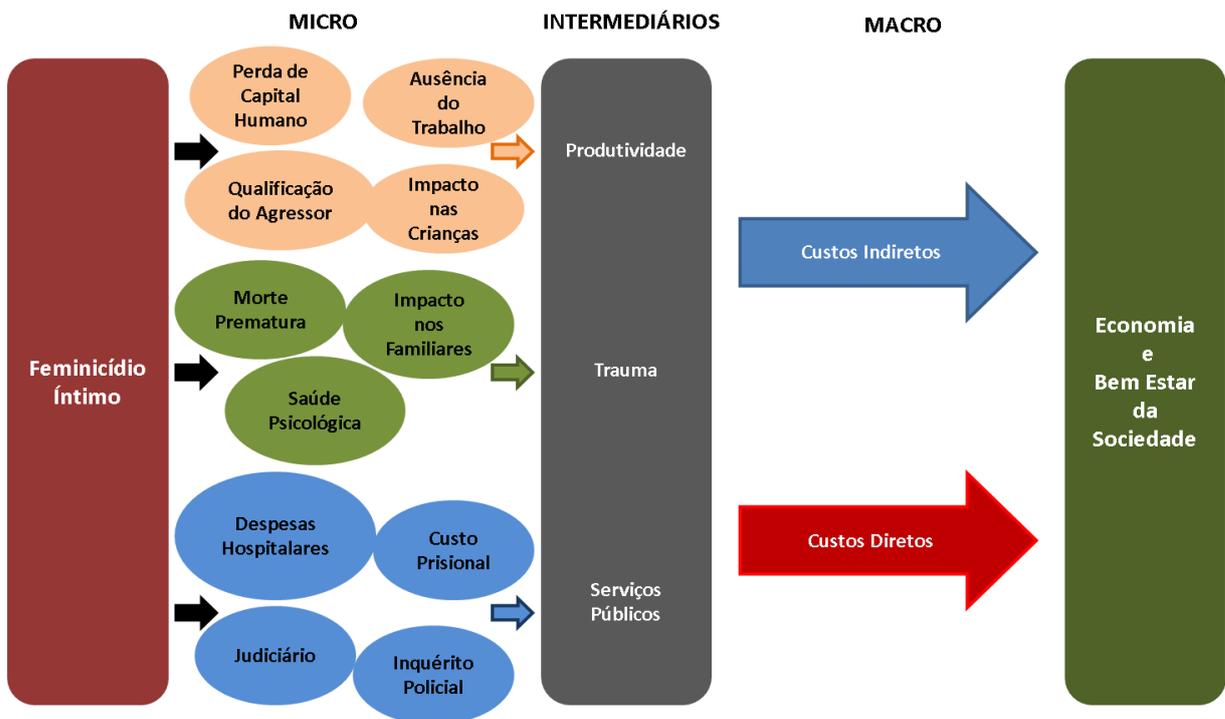


Figura 1: Diagrama conceitual do elo entre feminicídio e perda econômica e de bem-estar social

Fonte: Adaptado de Duvvury *et al.* (2012).

O diagrama, portanto, representa o elo existente entre o feminicídio íntimo e a perda de bem-estar para toda a sociedade. Sobre as variáveis micro consideradas no modelo, um breve comentário sobre cada uma delas é feito a seguir:

- **Perda de capital humano:** a morte prematura acarreta perda de uma pessoa, muitas vezes jovens, apta a contribuir para a sociedade trabalhando por um longo período de tempo. O tempo de encarceramento do agressor também é considerado, pois parte deles não trabalha no presídio. Cabe observar, entretanto, que mesmo os agressores que trabalham podem ter um custo social líquido superior a receita que geram para a sociedade;

- **Qualificação do agressor:** o indivíduo responsável pelo feminicídio tem sua educação descontinuada e capacidade de aprender novas habilidades afetadas;
- **Ausência do trabalho:** a violência fatal da mulher causa maiores ausências do trabalho dos familiares e amigos próximos envolvidos. Não só a frequência de faltas aumenta, como atrasos e redução da produtividade durante o trabalho;
- **Impacto nas crianças:** o feminicídio causa impacto nas gerações futuras, alterando seu comportamento, que dificulta a sua performance educacional. Há uma grande chance de este evento traumático reduzir a capacidade futura de formação do capital humano;
- **Morte prematura:** a perda de um ente terá efeitos traumáticos sobre aqueles que estão em volta, necessitando muitas vezes de cuidados psicológicos longos;
- **Impacto nos familiares:** os parentes são afetados pelo crime, sejam eles familiares do agressor ou da vítima;
- **Saúde psicológica:** parentes e crianças são os principais traumatizados pela violência doméstica, necessitando de tratamentos. O agressor igualmente precisa de cuidados para que uma vez cumprido a sentença criminal, possa conviver em sociedade sem voltar a cometer violência nas mulheres;
- **Despesas hospitalares:** as vítimas de feminicídio muitas vezes chegam debilitadas, mas com vida aos hospitais, de modo que há consideráveis despesas com saúde decorrentes deste crime;
- **Custo prisional:** por consequência do grave crime cometido, o agressor ficará em estabelecimento prisional por mais de uma década, criando uma despesa duradoura para o Estado;
- **Judiciário:** será aberto um processo jurídico criminal com a participação do Ministério Público e Defensoria. A tramitação envolve funcionários públicos de elevada qualificação, o que acarreta significativo gasto ao Estado;
- **Inquérito policial:** Antes da ação penal é realizado o inquérito policial, em que se coleta informações para verificar a materialidade e autoria do crime, gerando uma série de despesas à administração pública.

Cabe destacar que as variáveis de impacto na sociedade decorrentes do feminicídio íntimo, apresentadas na Figura 1, não são exaustivas. É possível que existam outros efeitos decorrentes deste crime contra a vida que não foram considerados. Independente da classificação adotada, quantificar o impacto de cada uma dessas medidas na economia e sociedade é uma tarefa árdua e extremamente complexa. A complexidade está tanto em se conseguir equacionar os custos envolvidos quanto isolar cada uma das variáveis, haja vista que muitas delas estão correlacionadas. De qualquer modo o modelo conceitual deve ser considerado o ponto inicial da análise do custo envolvido com o feminicídio e, a partir dele, mensurar a variáveis e suas influências na redução do bem-estar da sociedade.

Diversos trabalhos têm sido feitos para se determinar o custo econômico do crime. Atualmente, são cinco os tipos de metodologia possíveis de serem utilizadas com este intuito (DUVVURY *et al.*, 2004; MORRISON; ORLANDO, 2004; WILLMAN, 2009). De forma resumida, pode-se mensurar o custo econômico deste crime por meio de: (1) contabilização direta dos custos dos serviços públicos necessários para prevenir, punir e reduzir os danos decorrentes deste tipo de violência; (2) estimativa dos rendimentos que a vítima deixa de receber por ter sua vida interrompida. Neste método é mensurado o capital humano perdido, considerando os custos indiretos para a sociedade de ter perdido a produtividade que aquela pessoa iria contribuir ao longo do tempo; (3) estimação usando uma equação *probit* considerando os fatores decorrentes da violência, de modo a observar a probabilidade de certa condição acontecer após a pessoa ser vítima de violência. Usando este método, Ribeiro e

Sanchez (2004) concluíram que na Colômbia mulheres vítimas de violência têm oito pontos percentuais de desemprego a mais que mulheres que não foram vítimas.

Há, ainda, os seguintes métodos para estimação do custo da violência: (4) disponibilidade a pagar, que considera a probabilidade de ser vítima de violência e os custos decorrentes disto (despesas médicas, por exemplo) para estimar quanto as pessoas estão dispostas a pagar para não correrem este risco; por fim há o método que considera; (5) os anos de vida ajustados pela incapacidade, que é utilizada em economia da saúde para medir o tempo de vida, ou a qualidade dela, perdido decorrente da violência. Estudo feito na Cidade do México por Lozano (1999) indicou que a violência doméstica era a terceira maior responsável por morte, incapacidade, entre outras sequelas graves para as mulheres.

No presente estudo optou-se por determinar o custo econômico do feminicídio estimando o valor presente do capital humano perdido. A principal razão se dá pelo perfil de dados que foram obtidos durante a etapa de coleta. Embora o foco sejam as vítimas, o custo de feminicídio pela ótica dos agressores também será avaliado tendo em vista o tempo que eles ficam fora do trabalho, encarcerados como consequência do crime, que, ao mesmo tempo, acarretam custo ao Estado, na forma de estrutura para se manter o sistema penitenciário.

A mensuração do custo econômico do feminicídio íntimo pelo valor presente tem sido usada em diferentes trabalhos no Brasil e no exterior. Greaves *et al.* (1995) mensurou tal custo para o Canadá, Miller *et al.* (1996) para os Estados Unidos, e Walby (2004) utilizou o mesmo método na Inglaterra. No Brasil, diversos trabalhos utilizando este método são realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o qual possui um departamento responsável por analisar a questão de gênero no país. A partir do Ipea, alguns trabalhos estimando os custos da violência fatal e suas consequências foram feitos (CERQUEIRA *et al.*, 2007; CARVALHO *et al.*, 2007), além de estudos sobre o impacto da violência sobre as mulheres nas diferentes regiões do país (GARCIA; SILVA, 2016).

Normalmente os estudos são mais abrangentes, ou seja, consideram qualquer tipo de violência doméstica e suas consequências, sem focar somente na violência fatal, como é o caso do presente estudo. De modo particular, o cálculo do valor presente requer que se tenha acesso a microdados das vítimas, bem como informações padronizadas do mercado de trabalho, que, quanto mais detalhados, mais próximos da realidade será o resultado. Como limitações desta técnica, estão: a obtenção de informações da população total de vítimas ou de uma amostra significativa; os dados podem não ser coletados rotineiramente, o que dificulta a sua mensuração. Além disso, esta abordagem é capaz de estimar alguns custos da violência doméstica, mas não todos.

Somada a perda de produtividade resultante do assassinato das mulheres, outros custos do feminicídio serão apresentados no trabalho: custos com encarceramento, haja vista que o agressor ficará sobre a tutela do Estado por aproximadamente quinze anos; custo de produtividade da ausência do agressor no mercado de trabalho; e as despesas de seguridade social com os encarcerados. Para tanto, os procedimentos metodológicos adotados são apresentação na próxima seção. Os demais custos que envolvem o feminicídio íntimo não foram calculados devido à ausência de dados disponíveis para se fazer uma estimativa próxima à realidade.

3. Caminho Metodológico

Não tem sido comum a utilização de inquéritos em estudos sobre feminicídio no Brasil. Na pesquisa bibliográfica realizada, apenas o trabalho de Margarites, Meneghel e Ceccon (2017) utilizou tal fonte para analisar feminicídio na região metropolitana de Porto Alegre. Pela ausência de informações nacionais, para comparar regiões do país, os pesquisadores usualmente utilizam os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde. Delimitar conceitualmente as categorias de análise é relativamente simples diante da tarefa de

encontrar com dados para analisar a questão, como aponta Pasinato (2011):

Um dos maiores desafios para a realização desses relatórios é a falta de informações oficiais sobre essas mortes. As estatísticas da polícia e do Judiciário não trazem, na maior parte das vezes, informações sobre o sexo das vítimas, o que torna difícil isolar as mortes de mulheres no conjunto de homicídios que ocorrem em cada localidade. Além disso, na maior parte dos países não existem sistemas de informações judiciais que permitam conhecer quantos processos judiciais envolvendo crimes contra mulheres chegam a julgamento e quais as decisões obtidas.

O Brasil compartilha as limitações quanto a informação pública, acessível e confiável sobre o tema, principalmente na fase criminal e judiciária. Não se duvida que, com a crescente conscientização da importância na transparência e organização dos dados, num futuro próximo, se poderá ter acesso a algumas informações estatísticas de inquéritos policiais tipificados como feminicídios. Apesar da dificuldade em âmbito nacional, obteve-se dados junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (SSP-SC). A solicitação feita a SSP-SC considerou dados de todos os feminicídios íntimos ocorridos desde 2011, sendo o último incidente de 19 de agosto de 2018. O período abrange um total de 353 crimes desta natureza contra a mulher.

A pesquisa também contou com informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) de 2015 a 2017, para se obter uma estimativa da média de renda do trabalho para homens e mulheres de Santa Catarina, de acordo com a idade. No caso das mulheres foi possível estimar também de acordo com a escolaridade, já para homens (os autores) as informações dos boletins de ocorrência eram limitadas. Ressalva-se que não foram considerados os rendimentos provenientes de aposentadorias, pensões, aluguéis, juros de aplicações financeiras e transferências governamentais.

Esta restrição da fonte da renda é importante para os objetivos do trabalho, haja vista que é mensurado o custo social do feminicídio, tendo como métrica a ausência de contribuição à sociedade por meio do trabalho. Rendimentos provenientes de riqueza privada ou transferência de renda, embora sejam fundamentais para calcular a desigualdade, por exemplo, causariam distorções no resultado final do trabalho.

Outra consideração sobre os dados da PNADC é que foram retirados todos os casos em que não havia declaração de renda (dados faltantes), o que é comum em trabalhos desta natureza. Feitas as ponderações, a renda informada foi segregada por escolaridade e idade, especificamente para o Estado de Santa Catarina, e foi calculada uma média para os valores coletados no PNAD de 2015 a 2017, corrigidas para valores de 2017. Com essas variáveis, estimou-se os parâmetros que foram usados para o cálculo da renda das vítimas de feminicídio por meio de uma regressão polinomial de segundo grau. A equação utilizada para os dados que forneciam informação de escolaridade é apresentada a seguir:

$$Renda\ Média_i = \beta_0 + \beta_1 Idade_i + \beta_2 (Idade_i)^2 + \beta_3 Escolaridade_i + \epsilon_i \quad (1)$$

Em que o subscrito i indica o grupo de indivíduos na amostra do PNAD que possuem mesma idade. Os betas representam os parâmetros que irão estimar a renda média de acordo com as variáveis explicativas $Idade$, de cada agrupamento, e $Escolaridade$, um conjunto de *dummies*, variável numérica usada em análise de regressão para representar subgrupos da amostra do estudo, representam o nível escolar para cada grupo de indivíduos. Por fim, ϵ representa o termo de erro para cada observação. Em relação aos os dados fornecidos pela SSP-SC sobre as vítimas cuja informação de escolaridade não estava disponível, bem como para se

calcular a regressão do cálculo do custo econômico dos presos, cujo número de informações sobre o nível de escolaridade é limitado, optou-se por usar a seguinte regressão:

$$Renda\ Média_i = \beta_0 + \beta_1 Idade_i + \beta_2 (Idade_i)^2 + \epsilon_i \quad (2)$$

O objetivo específico destas estimações econométricas não é fornecer uma explicação precisa ou testar o poder preditivo das variáveis explicativas, mas sim estimar a renda média de acordo com as informações disponíveis, com base nos últimos três anos da amostra da PNAD. A finalidade, portanto, é construir uma estimativa confiável da perda de produtividade a valor presente para a economia.

Com os parâmetros obtidos para cada variável, tem-se, então, a renda estimada das vítimas de feminicídio íntimo caso a morte delas pudesse ser evitada. O valor da renda futura das vítimas é uma *proxy* para a contribuição que essas mulheres dariam à sociedade, sobretudo no setor privado. Este valor é calculado tendo como base um horizonte temporal limitado à expectativa de vida feminina do estado de Santa Catarina, de 82 anos, trazido ao valor presente, e deduzido anualmente por uma taxa de desconto, dado que são benefícios que seriam obtidos no futuro, num horizonte superior a um ano.

Os benefícios econômicos perdidos pela interrupção da vida destas mulheres devem ser, portanto, descontados. Não há consenso sobre o valor para a taxa de desconto mais apropriado, porém, a maioria dos trabalhos sobre custos do crime usam um percentual que varia entre 2 e 3% por ano. Embora estudos estrangeiros tenham uma maior variação de percentual, no Brasil, o estudo de Cerqueira (2007), utilizou o valor de 3% como taxa de desconto. Assim, optou-se por usar esta referência como taxa de desconto para o presente trabalho.

Estimadas as funções de renda média anual do trabalho das mulheres e homens em Santa Catarina de acordo com a idade e escolaridade, os valores obtidos foram utilizados para obter a perda de produção decorrentes da morte precoce das mulheres, bem como a perda de produtividade dos autores do crime, por estarem em custódia do Estado. O parâmetro é que, para cada vítima de feminicídio íntimo informada pela SSP-SC, calcula-se o fluxo médio de renda do trabalho que ela teria caso continuasse viva nos próximos anos de sua vida. Foi considerada idade produtiva a partir dos 14 anos até idade de expectativa de vida da mulher catarinense, que é de 82 anos. Embora a diferença no resultado final seja mínima, decidiu-se por considerar a renda do trabalho mesmo no período de aposentadoria porque muitos idosos se mantêm na ativa, mesmo com um salário reduzido.

O fluxo médio de renda perdido para cada vítima de feminicídio dado pelas curvas salariais depende das características da pessoa, em termos de escolaridade e idade. O custo de produtividade referente a esse indivíduo específico é dado pelo valor presente desse fluxo de renda do trabalho. Por meio do somatório dos custos de produtividade individual de cada morte prematura pode-se estimar o custo de produtividade total para Santa Catarina das vítimas de feminicídio doméstico. A expressão para o valor presente líquido (VPL) da perda de capital humano é representada pela equação abaixo:

$$VPL_k = \sum_{x=D_k}^{T=82} \frac{R_{k,(x-D_k)}}{(1+d)^{(x-D_k)}} \quad (3)$$

A fórmula representa que perda de capital humano (VPL) da vítima k , corresponde ao somatório da renda anual R não obtida pela sua morte precoce aos D anos de idade. O valor de x representa a idade que a vítima teria para cada ano seguinte até os 82 anos. Do valor da renda

estimada anual é descontada a taxa de desconto d . O somatório do VPL de cada vítima de feminicídio doméstico corresponde a perda de capital humano resultante deste tipo de crime em Santa Catarina.

Sobre esta abordagem, além das considerações feitas anteriormente, cabe destacar: vítimas com idade inferior a 25 anos e que estava em um nível de escolaridade incompleta, pela idade em que ela se encontrava era razoável supor que este específico nível escolar seria concluído; fora a suposição anterior, foi desconsiderado qualquer ganho de capital humano pela vítima ao longo dos anos por inviabilidade de estimação; para as vítimas em que a escolaridade não foi informada, foi considerado o valor médio de renda do trabalho feminino independente da formação escolar; todos os valores foram corrigidos pela inflação, tendo como base o ano de 2018.

A equação (2) também foi utilizada para calcular os demais custos decorrentes do feminicídio considerados no trabalho, o custo da perda de capital humano entre os homens durante o período de detenção e as despesas estaduais com o encarceramento. Para o primeiro, de acordo com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC), o tempo médio de punição para os autores de feminicídio é de 15,4 anos, considerando o regime fechado e semiaberto. Este foi o período utilizado para se mensurar o VPL para cada autor de crime. No mais, a metodologia de cálculo é semelhante à utilizada para as vítimas.

Além disso, segundo informação da Secretaria de Justiça e Cidadania (SJC-SC), 31% dos presos trabalham em empresas conveniadas com o sistema prisional, tendo como remuneração um salário mínimo por mês. Outros 30% trabalham internamente na unidade prisional, colaborando com a manutenção e melhorias do estabelecimento. Embora estes recebam um valor inferior a um salário mínimo pelo trabalho, considerou-se que eles igualmente contribuem com a sociedade, então tem-se um total estimado de 61% que estão na ativa. Deste modo, foi considerado que 39% dos encarcerados não contribuem por meio do seu trabalho, sendo este percentual considerado para mensuração da perda de capital humano.

Em relação aos custos com encarceramento, o valor do custo médio com cada detento no sistema prisional de Santa Catarina foi extraído de relatórios de auditoria Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), no qual se avaliou os presídios do Estado, tendo como um de seus resultados o custo médio mensal por preso. Para o cálculo do custo carcerário total decorrente do feminicídio íntimo, o custo mensal é anualizado, trazido a valores de 2018, e calculado dentro do período estimado de encarceramento nos regimes fechados e semiaberto obtidos junto ao TJ-SC. Com uma taxa de desconto de 3%, a mesma utilizada nos cálculos anteriores, trouxe a valor presente o custo prisional total consequente dos crimes de feminicídio íntimo cometidos.

O estudo enseja algumas limitações metodológicas que devem ser mencionadas. A primeira refere-se ao cálculo do custo médio ponderado por preso de R\$ 2.536,98 (seção 4.1). Sabe-se que 31% dos presos trabalham em empresas conveniadas com o sistema prisional, tendo a remuneração de um salário mínimo. Outros 30% trabalham internamente na unidade prisional, colaborando com a manutenção e a melhoria do estabelecimento, recebendo um valor inferior a um salário mínimo. Infere-se que mesmo 61% dos presos gerando renda, o custo social com a manutenção deles supera a receita privada per capita, de aproximadamente um salário mínimo. Desta maneira, entende-se que tais presos poderiam ser considerados no cômputo do custo prisional, no montante da diferença entre os custos e as receitas geradas por eles, já que mesmo trabalhando, eles proporcionam um resultado líquido negativo para a sociedade.

Uma segunda limitação refere-se a ausência de testes para possíveis problemas de não normalidade, heterocedasticidade, multicolinearidade e autocorrelação, considerando que os dados do modelo possam ser heterocedásticos, pois a variância dos resíduos não é constante para diferentes níveis de renda, considerando a idade e a escolaridade. Estudos futuros podem

estimar o modelo por algum método alternativo, como o Mínimos Quadrados Generalizados Factíveis (MQGF), ou realizar alguma especificação alternativa que procure corrigir a variância não constante do termo de erro. Da mesma forma, no que tange o período produtivo da mulher catarinense, não é razoável supor que todas as mulheres trabalham dos 14 aos 82 anos. Para tanto, estudos futuros podem contar com uma redução neste intervalo.

A terceira limita-se considera o fluxo de renda adotado. No cálculo do fluxo de renda do trabalho que a vítima teria caso estivesse viva, foi utilizada a expectativa de vida como parâmetro para calcular por quanto tempo a mesma trabalharia. Neste caso, outros dados poderiam ter sido utilizados, como as tábuas completas de mortalidade do IBGE que apresentam a esperança de vida em cada idade. Ainda no cálculo do fluxo de renda, não foram incorporadas as questões de desemprego e atividade econômica. Parte das mulheres está fora do mercado de trabalho, dentre as ativas economicamente há ainda aquelas desocupadas. Tais taxas médias poderiam ser incorporadas. Como alternativa, poderia se usar o número médio de meses trabalhados por ano. Outra opção seria utilizar a proporção média das mulheres trabalhando em idade de se aposentar. Tais considerações podem impactar os resultados do trabalho.

4. Resultados da Pesquisa

Serão apresentadas nesta seção as estimativas do custo do feminicídio íntimo em Santa Catarina. Buscou-se quantificar os custos deste crime hediondo para o Estado com base nas informações disponíveis, em face da impossibilidade de se obter dados para muitos dos itens apontados na Figura 1. Portanto, os resultados obtidos não exaurem a totalidade dos possíveis custos que derivam do feminicídio íntimo. Dentre os custos incorridos pelo setor público, considerou-se aqueles correspondentes ao sistema carcerário, necessário para manutenção dos sistemas prisionais. Nessa esfera, foi possível identificar também os custos do Estado com o auxílio-reclusão, benefício social recebido pelos dependentes da pessoa presa, preenchido certos requisitos. No âmbito privado, obteve-se o valor do capital humano perdido devido às mortes prematuras das vítimas, além do período ocioso de parte dos agressores que não trabalham durante o tempo de cumprimento da pena.

4.1 Custo público com feminicídio íntimo

Para identificar os custos com encarceramento foram utilizadas informações da SSP-SC, do TJ-SC e do TCE-SC. Da SSP-SC foi obtido o total de suspeitos do crime de feminicídio íntimo ($n = 370$), os quais não se pode denominar como autores antes de transitado e julgado a sentença condenatória. Com o TJ-SC obteve-se a estimativa de tempo cumprido nos regimes fechado e semiaberto dos condenados por feminicídio. Junto aos relatórios de auditoria do TCE-SC foi possível extrair o custo médio com cada detento no sistema prisional de Santa Catarina. Foram obtidos dois custos com os detentos decorrentes, respectivamente, do sistema prisional terceirizado e da administração direta. Considerando a quantidade de presos existente em cada tipo de gestão efetuou-se uma média ponderada para estimar o valor por preso, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Custo médio ponderado por detento em Santa Catarina

Descrição	Quantidade	%	Custo médio mensal
Número de presos excluindo o regime aberto, cogestão, colônia agrícola Palhoça e HCTP	12.256	84,59%	R\$ 2.250,53
Número de presos no sistema cogestão	2.233	15,41%	R\$ 4.109,18
Custo médio ponderado por preso			R\$ 2.536,98

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Considerando o valor acima anualizado e a quantidade de suspeitos de cometer o crime

durante o período de análise, o montante total foi calculado a valor presente para o período estimado de encarceramento. Obteve-se, então, o resultado de R\$ 140,9 milhões como o custo com detenção decorrente do feminicídio íntimo.

A partir do encarceramento, um outro tipo de custo público é incorrido: o auxílio-reclusão. Este benefício constitucional garante aos dependentes da pessoa reclusa em regime fechado ou semiaberto uma remuneração mensal de R\$ 1.319,18, aproximadamente. Há alguns condicionantes para se ter o direito, como ser contribuinte da previdência social e a duração do benefício varia conforme a idade do dependente. Considerando a idade média dos autores de feminicídio (35,4 anos), estimou-se que a família dos detentos por este crime teria o direito a receber este benefício por até 10 anos.

Segundo dados do Presídio do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, dos presos por homicídio, 20,2% são beneficiários do auxílio-reclusão. Assim, estimou-se em R\$ 11,26 milhões o custo econômico decorrente deste benefício previdenciário.

4.2 Custo privado do feminicídio íntimo

As mortes por causas violentas revelam um quadro dramático no Brasil e, conseqüentemente, representam uma questão de destaque para as políticas públicas. Qual o custo econômico dessas mortes? Tendo como base o trabalho de Carvalho *et al.* (2007), estimou-se para a sociedade catarinense a perda do capital humano. Neste sentido, foi possível identificar o custo decorrente da morte das vítimas e período ocioso dos encarcerados, haja vista que parte deles não trabalha durante a pena. Em ambas foi mensurado o valor presente total dos rendimentos que os indivíduos deixaram de receber em consequência da violência fatal gerada.

Inicialmente, foi mapeado o perfil das pessoas vítimas de feminicídio a partir dos dados obtidos na SSP-SC. Com base nos microdados do PNAD, obteve-se as curvas médias de rendimentos para cada perfil identificado (idade da vítima e nível de escolaridade). Por fim, essas informações foram cruzadas, concedendo para cada pessoa assassinada a renda de trabalho média que ela teria caso permanecesse viva (adotou-se a idade entre 14 e 82 anos). Para estimar essas curvas médias de rendimentos, foram utilizadas subamostras separadas, de acordo com a escolaridade e idade, a partir da coleta dos microdados da PNAD. Assim, entende-se ter estimado de forma mais acurada as diferenças de rendimentos em cada subgrupo.

Foram estimadas três regressões, conforme as equações (1) e (2) descritas nos procedimentos metodológicos. Duas das regressões foram utilizadas para estimar a perda de capital humano derivada da morte das vítimas e uma utilizada para estimar o prejuízo subsequente da não geração de riqueza de parte dos encarcerados. Os resultados das regressões podem ser observados na Figura 2.

	Variável dependente:		
	Renda Média		
	Mulheres (1)	Mulheres (2)	Homens (3)
Idade	96,66***	139,83***	171,83***
(Idade) ²	-0,98***	-1,51***	-1,63***
Ensino Fundamental Incompleto (<i>Dummy</i>)	37,68		
Ensino Fundamental Completo (<i>Dummy</i>)	387,32***		
Ensino Médio Incompleto (<i>Dummy</i>)	315,50***		
Ensino Médio Completo (<i>Dummy</i>)	666,23***		

Ensino Superior Incompleto (<i>Dummy</i>)	837,05***		
Ensino Superior Completo (<i>Dummy</i>)	2.213,39***		
Intercepto (Constante)	-935,20***	-955,56***	-1.292,72***
Observações	400	67	61
R ²	0,61	0,70	0,80
R ² Ajustado	0,60	0,70	0,79
Erro Padrão Residual	628,18 (<i>df</i> = 391)	335,63 (<i>df</i> = 64)	350,00 (<i>df</i> = 58)
Estatística F	76,50*** (<i>df</i> = 8; 391)	76,43*** (<i>df</i> = 2; 64)	113,04*** (<i>df</i> = 2; 58)
<i>Nota:</i>		* $p < 0,1$; ** $p < 0,05$; *** $p < 0,01$	

Figura 2: Resultados das regressões estimadas

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Sobre os parâmetros estimados é importante destacar que eles estão condizentes com o que se espera: à medida que se eleva o nível de escolaridade (*dummies*), maior é a estimativa de renda pelo trabalho do indivíduo. Inclusive o salto mais significativo acontece com obtenção do diploma de ensino superior, corroborando com a conjuntura de baixa escolaridade da sociedade, que faz com que pessoas de maior qualificação tenham salários bastante elevados quando comparado aos demais. Em relação aos parâmetros de idade, eles demonstram que há um ponto ótimo de renda do trabalho para o indivíduo, que ocorre na quarta década de vida. Destaca-se que o modelo estimado “Mulheres (1)”, a categoria base para interpretação dos resultados considerando as variáveis *dummies* foram mulheres sem qualquer escolaridade.

A partir da sistematização empregada, obteve-se a estimativa do custo total de perda do capital humano decorrente do crime de feminicídio íntimo em R\$ 206,5 milhões, de 2011 a agosto de 2018, para Santa Catarina. Em termos de valores médios de perda de capital humano, cada assassinato representou R\$ 585 mil a menos para a sociedade. Estimou-se ainda a soma dos anos de vidas perdidos devido ao feminicídio íntimo, sendo cerca de 17.251 anos. Este número elevado é decorrente não só da quantidade de vítimas, mas por elas serem em sua maioria bastante jovens.

Da mesma forma, foi estimado a perda de capital humano com a detenção dos possíveis autores do crime. Esta perda de produtividade e geração de renda resultante da prisão do criminoso é feita com base no tempo médio de pena em regime fechado ou semiaberto para quem comete crime de feminicídio e levando em conta somente a parcela estimada que não participe de programas de emprego fornecidos pelo sistema prisional. Informações da SJC-SC demonstram que 39% dos encarcerados não contribuem por meio do seu trabalho, portanto pessoas com plena capacidade de se produzir não são aproveitadas. A metodologia empregada para o cálculo é semelhante à usada para a perda de capital humano das vítimas, com a diferença que no caso dos supostos autores não havia dados robustos sobre o nível de escolaridade, o que não foi então considerado.

Desta forma, a perda de capital humano decorrente do encarceramento dos autores dos crimes de feminicídio íntimo em Santa Catarina é de R\$ 65,5 milhões, de 2011 a agosto de 2018. Este valor é o prejuízo econômico para sociedade, resultante da ausência de contribuição das pessoas por meio da sua capacidade de trabalhar. Portanto, o custo econômico total possível de se mensurar das 353 mortes decorrentes do feminicídio íntimo no Estado é representado na Tabela 2.

Tabela 2: Custo econômico mensurável do feminicídio íntimo (2011-2018)

Tipo de Custo	Valor (R\$)
Produtividade Homens	65.573.552,61
Produtividade Mulheres	206.583.604,74
Presídio	140.915.350,58
Seguridade Social	11.261.521,94
Total	R\$ 424.334.029,87

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Os casos de feminicídio íntimo de 2011 a agosto de 2018 em Santa Catarina acarretaram custo econômico superior a R\$ 424 milhões. Este valor possui representatividade ainda mais significativa se comparada com alguns números do Estado, conforme pode ser visto na Figura 3.

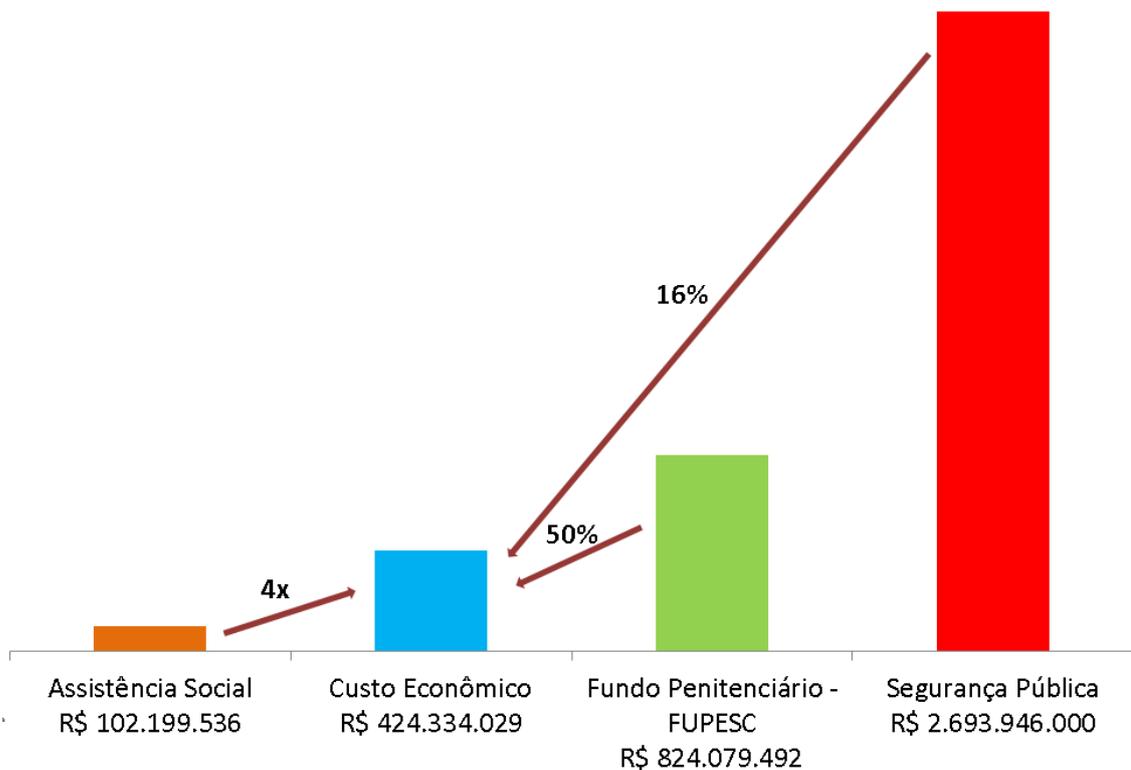


Figura 3: Comparativo entre o custo econômico do feminicídio íntimo e outros gastos estaduais em 2017

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

O feminicídio íntimo acarretou um gasto quatro vezes superior ao gasto estadual de 2017 com assistência social, correspondeu também a metade dos gastos com o Fundo Penitenciário e 16% de tudo que foi despendido com segurança pública em 2017. Embora trate-se de questões distintas, haja vista que não possuem o mesmo horizonte temporal, é válido chamar atenção para que se priorize a elaboração de políticas públicas que protejam vidas. Políticas públicas de prevenção, quando bem executadas, são capazes de evitar despesas superiores no futuro, como é o caso de feminicídio íntimo que, só de despesas com encarceramento, cria uma conta de R\$ 140 milhões para o Estado. Cabe ressaltar que este é o valor possível de ser identificado, mas que não denota o prejuízo total decorrente destes crimes. Diversas partes do aparato estatal não

foram mensuradas, bem como a dor e trauma gerado nos familiares e futuras gerações.

4.3 Outros custos econômicos

A violência doméstica, em especial o feminicídio íntimo, acarreta diversos custos socioeconômicos à sociedade. De acordo com a Figura 1, são onze aspectos principais que resultam em perda econômica e de bem-estar social. Destes, o presente estudo foi capaz de mensurar quatro deles. Dentre aqueles em que não foi possível calcular, destacam-se as violências que antecedem o feminicídio: afastamentos do trabalho decorrentes das agressões físicas e psicológicas; traumas à família e filhos; gastos públicos para atendimento médico da violência e registros policiais. Há, ainda, os custos posteriores ao fato: despesas hospitalares para se tentar evitar a morte prematura; custos do judiciário; defensoria e Ministério Público com o processo penal; além de despesas com o inquérito policial. Todos são custos não mensurados no trabalho, o que demonstra, portanto, que o prejuízo decorrente do crime de feminicídio íntimo é bastante superior a R\$ 424 milhões.

Não se pode deixar de considerar o impacto nas crianças afetadas pelo feminicídio. O crime também traz consequências a esta segunda geração. Segundo Duvvury *et al.* (2013), os custos envolvem o trauma decorrente do acontecimento, além da falta de orientação materna durante todo o período infantil. Essa situação tende a causar problemas comportamentais no nível educacional, despesas com aconselhamento, má nutrição infantil e morbidade, impacto na futura força de trabalho. Para mensuração do custo nas crianças é necessário um estudo longitudinal, de modo que se obtenham diversos dados do indivíduo ao longo do tempo. Impactos negativos semelhantes decorrentes do feminicídio podem ocorrer aos demais parentes próximos da vítima e do agressor.

5. Conclusões

O presente estudo mensurou alguns dos custos econômicos do feminicídio íntimo em Santa Catarina. Estima-se que entre 2011 a agosto de 2018 o custo do feminicídio íntimo em Santa Catarina foi de R\$ 424,3 milhões, o que representa um valor per capita de R\$ 60,60, ou seja, um prejuízo para cada habitante catarinense. Esse valor deve ser encarado como um limite inferior para o custo social do feminicídio íntimo no Estado, uma vez que outros fatores decorrentes desse crime não foram calculados, como: os custos com o sistema de justiça e policial; as despesas hospitalares; os custos intangíveis motivados por dor, sofrimento e medo; a perda de produtividade motivada por traumas e morbidade, entre tantos outros.

Os resultados do estudo representam a magnitude do problema social da violência doméstica no Brasil. Tais cifras devem ser interpretadas como custos evitáveis, em face dos sinais que a violência doméstica traz. O feminicídio íntimo é, sobretudo, uma morte evitável em muitos casos. Ele não é uma fatalidade ou uma doença, em que não se pode alterar o curso das coisas. É possível com um sistema de prevenção e acolhimento dos casos de violência doméstica se consiga reduzir significativamente os índices de feminicídio íntimo no Estado.

É importante ressaltar que feminicídio é apenas a parte visível consequente de um processo cumulativo de situações de agressão que tendem ao agravamento até ter o seu desfecho extremo. Episódios de violência física e psicológica são comuns, sentimentos de posse e controle sobre a mulher, fatores que devem ser considerados. A escalada da violência é uma característica presente no feminicídio íntimo, e, portanto, cabe o Estado prevenir a sua ocorrência, atuando antes que o obtido possa acontecer. O presente estudo possui a limitação de não mensurar todos os custos econômicos que envolvem o feminicídio íntimo. Como sugestão para futuros trabalhos, é importante que os custos não calculados sejam acrescentados, de modo a se criar um cenário ainda mais próximo da realidade dos prejuízos decorrentes desse tipo de crime à sociedade. É igualmente importante que estudos semelhantes sejam feitos em

outros estados, inclusive replicado nacionalmente para se ter conhecimento dos custos econômicos do feminicídio íntimo em todo o Brasil.

A questão do feminicídio íntimo deve ocupar os palcos de debate da política e da mídia. Não se pode mais manter invisível este tipo cruel de violência e os graves prejuízos que ele traz à sociedade. Estado, mídia e sociedade precisam trabalhar em conjunto de modo a garantir que diferentes mecanismos impeçam que a violência doméstica aconteça. Apesar da situação atual ser preocupante, a mesma violência que traz o luto e o sofrimento potencializa, simultaneamente, resistências e alianças para combater esse mal.

Referências

- AGUILAR, A.L. Femicídio: la pena capital por ser mujer. **Diálogo**, ano 4, n. 44, 2005.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: <https://goo.gl/x4n7NF>. Acesso em: 13 set. 2018.
- BRASIL. **Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1.º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015.
- CARVALHO, A. et al. **Custos das mortes por causas externas no Brasil**. Texto de Discussão 1268. Brasília: Ipea, 2007.
- CERQUEIRA, D. *et al.* **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2018.
- CERQUEIRA, D.; CARVALHO A.; LOBÃO W.; RODRIGUES R. **Análise dos custos e consequências da violência no Brasil**. Brasília: IPEA, 2007.
- DANTAS-BERGER, S., GIFFIN K. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual? **Cadernos de Saúde Pública**, v, 21, n. 2, p. 417-425, 2005.
- DUVVURY, N., C. GROWN, REDNER, J. **Costs of intimate partner violence at the household and community levels: an operational framework for developing countries**. ICRW International Center for Research on Women, 1-42. 2004.
- DUVVURY, N., CARNEY, P., MINH, N. H. **Estimating the cost of domestic violence against women in Viet Nam**. Hanoi: UN Women, 2012.
- DUVVURY, N., CALLAN, A., CARNEY, P., e RAGHAVENDRA, S. **Intimate Partner Violence: Economic Costs and Implications for Growth and Development**. Women's Voice, Agency, & Participation Research Series, 2013, n.3. The World Bank, Washington D.C., 2013.
- GARCIA, L. P.; SILVA, G. D. M. **Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: perfil e estimativas corrigidas (2011-2013)**. Texto de Discussão 1268. Brasília: Ipea, 2016.
- GARGALLO, F. **El feminicidio en la República Maquiladora**. La Jornada, México D.F., 2005.
- GENEVA DECLARATION SECRETARIAT. **Fardo global da violência armada 2011**. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- GREAVES, L.; HANKIVSKY, O.; e KINGSTON-RIECHERS, J. **Selected estimates of the costs of violence against women**. Centre for Research on Violence Against Women and Children, London. Ontario, 1995.
- LOZANO, R. **Health impact of domestic violence**: Mexico City. In: MORRISON, A.; BIEHL, L. (Ed.). *Too close to home: domestic violence in the Americas*. Washington, D.C.: Banco Interamericano de Desenvolvimento; Johns Hopkins Press, 1999.
- MARGARITES A., MENEGHEL S., CECCON R. **Femicídios na cidade de Porto Alegre: Quantos são? Quem são?** Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 20. n. 2, p. 225-236, 2017.
- MILLER, T.; COHEN M.; WIERSEMA, B. **Victim costs and consequences: a new look**.

Washington, DC: U.S. Department of Justice, Office of Justice Programs, National Institute of Justice, 1996.

MONÁRREZ-FRAGOSO J. **Serial sexual femicide in Ciudad Juárez: 1993-2001**, **Debate Feminista**, v. 13, n. 25), 2002.

MORRISON, A.; ORLANDO, M. **The costs and impacts of gender-based violence in developing countries**: methodological considerations and new evidence. Disponível em: <https://goo.gl/JWCGft> . Acesso em: 25 out. 2018.

PASINATO, W. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, n.37, p. 219-246, 2011.

RIBERO, Rocío; SÁNCHEZ, Fabio. **Determinantes, efectos y costos de la violencia intrafamiliar en Colombia**. Documentos CEDE 002331, Universidad de los ANDES-CEDE. 2004.

SAFFIOTI HIB. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 82-91, 1999.

WALBY, S. **The costs of domestic violence, women and equality unit**. University of Leeds. Leeds, 2004.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2012**. atualização: Homicídios de mulheres no Brasil. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/>. Acesso em: 23 out. 2018.

WILLMAN, A. **Valuing the impacts of domestic violence**: a review by sector. In: SKAPERDAS, S.; SOARES, R.; WILLMAN, A.; MILLER, S. (Eds.). **The costs of violence**. Washington, DC: World Bank. 2009.